

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE:

TRE-MA

DATA DE REFERÊNCIA

DEZEMBRO

2021

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

c) Origem Funcional dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança

DENOMINAÇÃO / NÍVEL	OCUPADOS POR SERVIDORES COM VÍNCULO EFETIVO							OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO EFETIVO	VAGOS	TOTAL
	MESMO ENTE FEDERADO				OUTROS ENTES FEDERADOS					
	QUADRO PRÓPRIO	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO DE OUTROS ÓRGÃOS	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT			
CARGOS EM COMISSÃO										
CJ-04	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
CJ-03	3	-	-	-	2	-	-	1	-	6
CJ-02	11	1	-	-	-	-	-	5	-	17
CJ-01	8	-	-	-	-	-	-	4	-	12
TOTAL DE CARGO	22	1	-	-	2	-	-	11	-	36
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹										
FC-06	143	12	-	-	1	3	-	-	-	159
FC-05	7	-	-	-	-	-	-	-	-	7
FC-04	11	3	-	-	-	-	-	-	-	14
FC-03	15	-	-	-	-	1	-	-	-	16
FC-02	3	2	-	-	-	-	-	-	-	5
FC-01	83	13	-	-	-	59	-	-	10	165
CHEFIA DE CARTÓ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE FUNÇÃO	262	30	-	-	1	63	-	-	10	366
TOTAL	284	31	-	-	3	63	-	11	10	402

Nota:

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bom como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela